

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES VEICULARES NA MODALIDADE PRÉ-PAGO

CONTRATADA: VIPCARD ASSISTÊNCIA EM SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.919.367/0001-05, com sede na Av. Princesa Isabel, 574, Torre A, Centro, Vitória/ES, CEP.: 29.010-360.

CONTRATANTE: Conforme identificado na ficha de adesão a ser preenchida no sítio eletrônico www.avaliauto.com.br e que passará a ser parte integrante deste contrato.

1. DO OBJETO: São objeto do presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES VEICULARES NA MODALIDADE PRÉ-PAGO, todos os serviços de informações relacionados e discriminados na página do sítio www.avaliauto.com.br.

1.1. As informações fornecidas pela CONTRATADA à CONTRATANTE são de origens seguras, identificadas, públicas e não privilegiadas, utilizando-se para tanto, de banco de dados de terceiros e não próprio.

1.2. As informações disponibilizadas poderão sofrer modificações, alterações e/ou exclusões de seu conteúdo, a qualquer tempo, sem prévio aviso, de acordo com a deliberação das instituições provedoras detentoras do banco de dados.

1.3. As referidas alterações SOMENTE são realizadas pelas instituições provedoras, NUNCA pela CONTRATADA, não lhe sendo possível manipular nenhuma informação, ou seja, inserir, alterar, excluir, ou, ainda, bloquear acesso a qualquer informação de "banco de dados" de terceiros.

2. DA LEGALIDADE: A CONTRATANTE reconhece que os serviços ora adquiridos serão utilizados para dinamizar sua atividade lucrativa, ou seja, para realizar suas vendas com maior segurança, sendo, portanto, CONSUMIDORA INTERMEDIÁRIA.

2.1. Uma vez que a CONTRATANTE figura como CONSUMIDORA INTERMEDIÁRIA no presente contrato, as relações entre as partes reger-se-á pelas disposições do Código Civil.

2.3. Nas relações com os consumidores finais, os quais, nos termos do art. 2º do Código do Consumidor são as pessoas físicas ou jurídicas que adquirem ou utilizam o serviço como destinatário final e não para utilizar como incremento à atividade laborativa, aplicar-se-á as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

3. DA MODALIDADE DE AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços fornecidos pela CONTRATANTE serão adquiridos na **modalidade Pré-pago**, através da ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE PRÉ-PAGO, disponível no sítio www.avaliauto.com.br, após ter preenchido integralmente a ficha de adesão e ter dado seu "ACEITE ELETRÔNICO".

4. DO ACESSO AO SISTEMA E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. SISTEMA PRÉ-PAGO: Neste sistema, a CONTRATANTE, cadastrará seu LOGIN e SENHA no seu primeiro acesso e, após, efetuará a compra de crédito através das modalidades dispostas no sítio www.avaliauto.com.br.

4.1.1. Para a primeira compra de créditos, a CONTRATANTE deverá cadastrar-se no sistema, escolher o valor do crédito desejado, forma de pagamento, aceitar eletronicamente as condições deste contrato e seus anexos e finalizar o cadastro.

4.1.2. A cada nova compra, independente do serviço a ser utilizado pelo CONTRATANTE, haverá um valor mínimo a ser adquirido, o qual consta no sítio www.avaliauto.com.br e que poderá ser alterado a qualquer momento e sem pré-aviso.

4.1.3. A CONTRATANTE terá 07 (sete) dias para exercer seu direito de arrependimento, sendo lhe restituído o valor pago com os devidos descontos do valor dos serviços utilizados.

4.1.4. O crédito utilizado tem validade de 60 (sessenta) dias contados da data da compra e expirar-se-á após esse prazo se não utilizado e a CONTRATANTE deverá adquirir novos CRÉDITOS.

4.1.5. Quando da utilização dos serviços prestados pela CONTRATADA, será cobrado da CONTRATANTE, o valor vigente do crédito no dia do acesso e/ou renovação. Este valor será disponibilizado no sítio da CONTRATADA e será imediatamente abatido do seu saldo de créditos.

4.1.6. Se a CONTRATANTE pagar a aquisição dos serviços com cartão de crédito, desde já, autoriza o compartilhamento dos dados do(s) cartão(ões) de crédito, para as empresas parceiras, de meios de pagamento, responsáveis pela cobrança dos serviços ora contratados.

4.1.7. A forma de pagamento para aquisição do CRÉDITO deverá ser escolhida pela CONTRATANTE conforme opções disponibilizadas no site www.avaliauto.com.br. A CONTRATANTE somente terá o acesso liberado às consultas quando o valor dos CRÉDITOS adquiridos for liberado ou confirmado pela instituição financeira, liberando-se, assim, a quantia em favor da VIPCARD.

4.1.8. O pagamento realizado via website é de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE e do agente financeiro (Banco ou operadora de cartão de crédito) vinculado à CONTRATANTE, já que não é feito em ambiente virtual da VIPCARD, mas sim no ambiente da instituição financeira, que deverá primar pelas medidas de segurança e privacidade exigidas para tal operação.

4.1.9. A CONTRATANTE deverá confirmar a quantia desejada para compor o seu SALDO antes de finalizar o procedimento de aquisição de saldo. Ao prosseguir com o pedido de aquisição de saldo, a CONTRATANTE/USUÁRIO estará ratificando expressa concordância com os termos e condições do presente contrato, bem como dos serviços e pacotes disponibilizados pela VIPCARD, não havendo qualquer direito a reembolso ou estorno.

5. DOS PRAZOS: Este contrato é celebrado por prazo indeterminado.

5.1. O crédito adquirido terá validade de 60 (sessenta) dias, sem direito a reembolso, podendo, no entanto, ser complementado para novas consultas, renovando-se a validade a partir da última compra de crédito.

5.2. Uma vez adquirido o crédito e tendo decorrido o prazo legal de 7 (sete) dias para arrependimento, conforme o Código de Defesa do Consumidor (CDC), não haverá direito a reembolso, mesmo que parcial.

6. DOS REQUISITOS TÉCNICOS PARA UTILIZAR O SISTEMA

6.1. A CONTRATANTE deverá acessar o sistema e enviar as informações à CONTRATADA por meio de recursos próprios (terminais, linhas de comunicação, modem, equipamentos, celulares e demais meios e artefatos tecnológicos), mediante identificação no sistema (código de acesso / Login e senha exclusivos), cadastrados pela CONTRATANTE ou fornecidos pela CONTRATADA.

6.2. A aquisição desta infraestrutura tecnológica, terminais, linha de comunicação ou qualquer outro meio, assim como as demais despesas decorrentes, correrá por conta da CONTRATANTE.

6.3. A CONTRATANTE responsabiliza-se pelo resguardo de sua identificação ao Sistema e a senha de acesso, não a repassando ou compartilhando com terceiros. A senha poderá ser substituída ou revogada pela CONTRATADA a qualquer tempo por questões de segurança ou através do Site pela CONTRATANTE.

6.4. A CONTRATANTE é responsável por possíveis vírus e/ou programas piratas instalados no seu computador que possam de alguma forma furtoar sua senha de acesso ao sistema.

7. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

7.1. A CONTRATANTE fica ciente de que a adesão aos Contratos de Prestação de Serviços de Informações Cadastrais da Contratada somente deverá ser feita pelo seu REPRESENTANTE LEGAL ou, sendo MEI - Microempreendedor individual, também, pelo titular.

7.2. Fica a CONTRATANTE ciente de que, em caso de utilização indevida do CPF ou CNPJ de terceiros, responderá pelos crimes previstos nos arts. 171 e 308 do Código Penal e ainda por Perdas e Danos na esfera civil.

7.3. A CONTRATANTE fica ciente de que deverá cumprir com sua obrigação de vigilância e cautela do uso de seus documentos (CNPJ/CPF), ficando A CONTRATADA ISENTA DE QUALQUER RESPONSABILIDADE EM CASO de adesão ao contrato por TERCEIROS, SEJAM FUNCIONÁRIOS/ PREPOSTOS OU EX-SÓCIOS DA CONTRATANTE, com utilização indevida de seu CPF ou CNPJ, ou ainda, cartão de crédito..

7.4. A CONTRATADA não se responsabiliza em nenhuma hipótese por riscos ou prejuízos causados por fraudes, independente do resultado das consultas, sendo que a CONTRATANTE tem completa ciência que é o único responsável pela decisão final de conceder ou não o crédito a terceiros.

7.5. A CONTRATADA responsabiliza-se pela disponibilidade dos serviços à CONTRATANTE tão logo tenha recebido e identificado o pagamento.

7.6. A CONTRATADA responsabiliza-se pela integridade das informações que fornece tais como as recebe de suas fontes, não se responsabilizando pela veracidade, exatidão ou data de atualização, uma vez que as modificações das informações são feitas EXCLUSIVAMENTE pela instituição provedora e mantenedora do banco de dados.

7.7. É vedado à CONTRATANTE, sob pena de cancelamento do acesso às informações, responder por perdas e danos e criminalmente:

a) Divulgar a terceiros as informações obtidas nas consultas, ficando obrigado a manter sigilo quanto à existência e ao conteúdo das informações acessadas.;

b) Permitir que pessoas não credenciadas operem o sistema relativo à obtenção e à utilização de informações disponibilizadas pela CONTRATADA;

c) Armazenar, divulgar e/ou reproduzir qualquer tela com dados de propriedade da CONTRATADA e suas fontes e/ou afiliados, de forma total ou parcial;

d) Utilizar os serviços de informação para obter informações de pessoas naturais ou jurídicas com outra finalidade que não a de prover exclusivamente a análise de crédito e a realização de negócios;

e) Estabelecer convênio de repasse das informações obtidas na execução do presente contrato;

f) Utilizar as informações obtidas com a execução do presente instrumento para constranger ou coagir, de qualquer forma, pessoas jurídicas ou físicas;

g) Comercializar e/ou revender quaisquer das informações obtidas da CONTRATADA.

7.8. A CONTRATANTE deverá indenizar, regressivamente, a CONTRATADA e/ou terceiros, por todos e quaisquer danos advindos de eventual condenação judicial ou multa administrativa decorrente do não cumprimento de suas obrigações contratuais previstas neste contrato, caso em que, deverá arcar com o valor da condenação efetivamente paga, acrescida de juros e correção monetária, além dos honorários advocatícios e custas processuais.

7.8.1. A CONTRATANTE responsabiliza-se totalmente pelo uso indevido do cartão de crédito de terceiros, sob pena de responder regressivamente e arcar com o valor integral de eventual condenação judicial em face da CONTRATADA, além de responder por perdas e danos.

7.9. A CONTRATADA não se responsabiliza por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da ocorrência de caso fortuito ou força maior, bem como por calamidade pública, que inviabilizem a prestação total ou parcial dos serviços objeto deste contrato.

8. DO SIGILO

8.1. As partes comprometem-se a manter sigilo sobre todas as informações comerciais, técnicas e afins, bem como sobre a documentação correlata, de qualquer forma fornecidas por uma parte a outra, referentes ao cumprimento do presente contrato, inclusive as relativas aos detentores de senhas dos serviços prestados e a não revelar tais informações, sob qualquer pretexto, salvo quando requisitadas pelos órgãos competentes.

8.2. As partes obrigam-se a obter de terceiros (sócios, empregados, representantes, etc.) o compromisso de manter a confidencialidade e fazer uso restrito dos serviços prestados, sob pena de imediata rescisão deste contrato.

9. DA RESCISÃO:

9.1. As partes poderão rescindir o presente contrato a qualquer momento, não ficando, porém, eximidas das obrigações assumidas.

9.2. Poderá ainda ser rescindido por ambas as partes, em razão de ocorrência de caso fortuito ou força maior que impossibilitem a execução completa deste contrato, caso em que fica a CONTRATADA isenta de responsabilidades de eventuais danos disto decorrente, ficando, outrossim, ambas as partes obrigadas ao cumprimento total deste contrato até o dia exato da ocorrência dos eventos imprevistos citados.

9.3. A CONTRATADA poderá, a qualquer momento, bloquear o cadastro e acesso aos serviços ofertados à CONTRATANTE, e a seu exclusivo critério rescindir o contrato independente de aviso e/ou notificação, por motivo de divergência cadastral (dados informados divergentes dos órgãos oficiais), problemas com pagamentos dos créditos adquiridos no SISTEMA, solicitações judiciais, ou, ainda, por constatação de uso divergente da finalidade do objeto deste contrato e seus anexos.

9.4 - Qualquer que seja o motivo da rescisão do presente contrato, poderá a CONTRATANTE solicitar o reembolso dos créditos ainda não utilizados e não expirados.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. A CONTRATANTE declara expressamente serem verídicos os dados cadastrais inseridos para conclusão da contratação e obriga-se a mantê-los atualizados, comunicando imediatamente qualquer alteração de endereço físico, e-mail, telefone, etc., sob pena de ser considerada válida a última informação cadastral fornecida.

10.2 - Eventuais alterações neste contrato serão anunciadas no SISTEMA para análise de aceitação ou devolução do saldo não expirado.

10.3 - A CONTRATADA fornece atendimento à CONTRATANTE através de formulário disponibilizado no SISTEMA em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17horas, tendo como base o horário oficial de Brasília.

11. DO FORO: Fica eleito o foro da Cidade de Vitória/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com RENÚNCIA, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.1. A Contratante declara ter lido integralmente este contrato, aceitando todas as suas cláusulas e condições, sem qualquer vício.

11.2. Este contrato permanecerá arquivado no sistema da CONTRATADA podendo a CONTRATANTE recuperá-lo em caso de necessidade, conforme as instruções constantes no sítio da CONTRATADA.

11.3. A CONTRATANTE declara, expressamente, que teve prévia ciência e conhecimento do inteiro teor deste instrumento, lendo e entendendo perfeitamente suas cláusulas e condições, concordando com tudo e exarando o seu interesse na contratação através do aceite eletrônico.

Contratada: VIPCARD ASSISTÊNCIA EM SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF sob o nº 26.919.367/0001-05.